

cesso P013719/2024, partes integrantes deste instrumento. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1. Termo de referência; 2. Proposta do contratado; 3. Plano de negócios; 4. Planilha de orçamento estimado da obra; 5. Cronograma de execução da obra; 6. Justificativas complementares; 7. Eventuais anexos dos documentos supracitados. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da sua última assinatura. Ao final da vigência estabelecida nesta cláusula, persistindo o interesse das partes em manter a locação, a Secretaria Municipal da Saúde – SMS deverá propor um novo termo contratual de locação, objetivando a análise da vantajosidade e economicidade da manutenção da avença. É vedada a prorrogação automática do presente contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, ser transformado em contrato por prazo indeterminado, haja vista a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 1127/2009 – Plenário.12 (doze) meses, contados da assinatura podendo, por necessidade da Administração, ser prorrogado. DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor mensal da locação é de R\$ 46.231,30/mês (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), conforme laudo técnico nº 036/2024, emitido pela Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, elaborado de acordo com as características do bem e os valores praticados no mercado imobiliário. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que por ventura não tenha sido acordada neste termo de contrato. O valor global inicial do contrato é de R\$ 5.547.756,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais), considerando o prazo inicial de 120 meses. O reajuste do presente contrato de locação será realizado mediante requerimento do locador, observada a periodicidade de 12(doze) meses, contadas da data da assinatura do contrato ou da data de aquisição do direito ao último reajuste. O pedido de reajuste deverá ser formulado pelo LOCADOR durante a vigência do contrato, em até 12 (doze) meses contados do décimo terceiro mês de execução do contrato, antes de eventual prorrogação, sob pena de caducidade. O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que o substitua, no caso de sua extinção, devendo ser acompanhado de demonstrativo do cálculo; Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, para fins de preservar a vantajosidade econômica da contratação, as partes poderão negociar a redução ou renúncia do reajuste contratual, conforme previsto no artigo 19 e no parágrafo 1º do artigo 54-A, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; O reajuste será efetuado por apostilamento e calculado na forma e no índice estipulados no item 6.3 e subitem 6.3.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25901.10.301.0119.2504.0001.339039.0.160000000000 - Gestão e manutenção das ações da Atenção Primária à Saúde. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de maio de 2024. ASSINAM: **Galeno Taumaturgo Lopes - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS - LOCATÁRIA. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE. JASC RENDA VAREJO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, por sua Procuradora - JH CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - LOCADOR.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - CONTRATO Nº 284/2024 - SMS - PROCESSO Nº P286167/2023** - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL E A

EMPRESA CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 422/2022 IJF e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHAS HIPODÉRMICAS E GENGIVAIS), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 422/2022 IJF, que integra este termo contratual independente de sua transcrição, na Ata de Registro de Preços nº 021/2023 A e em consonância com o ANEXO ÚNICO deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, por um período de 12 (doze) meses. Do Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses improrrogáveis, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor e do Reajuste de Preços: O valor estimado deste contrato será de R\$ 5.296,50 (cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), sem direito a reajustes. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • 25911.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba; • 25915.10.302.0123.2621.0007, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana - HDGMM; Data: Fortaleza - CE, 02 de maio de 2024. Assinam: **Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO. DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA - HDGMM. Luiz Antônio Fernandes - CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017 - SMS/ISGH - PROCESSO ADMINISTRATIVO (SPU) Nº P026991/2024** - Natureza do Ato: VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017 - SMS/ISGH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 05.268.526/0001-70. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017 - SMS/ISGH possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos dos Processos Administrativos (SPU) nº P026991/2024; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; a Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores; o Decreto Municipal nº 12.426, de 28 de julho de 2008, e; outras leis especiais pertinentes à contratação, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos, manifestações e pareceres técnicos registrados e acostados ao procedimento

epigrafado. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a: I. inclusão dos macroprocessos de apoio e logística, serviço do EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, em 17 novas unidades, sendo 16 UAPS e 01 CAPS (tipo infantil - CORES II); II. inclusão da contratação de recursos humanos para apoio e logística do Programa "Tuk Tuk dos Remédios"; III. alteração de parte das Farmácias Polo incluídas no contrato por meio do 17º Termo Aditivo; IV. individualização dos serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA Emanuel Gomes Pinto; V. alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO, de maneira a incluir obrigatoriedade de cumprimento das disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 08 de julho de 2019, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos e condições previstas em suas cláusulas abaixo formalizadas, de acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o Plano Operacional, a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, para os devidos fins legais. Plano Operacional: Diante da necessidade de readequação do Plano Operacional então vigente, o Contrato de Gestão nº 002/2017 - SMS/ISGH passa vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que integra o presente instrumento de aditamento com todos os seus anexos (ANEXOS I a V) adiante enumerados, para todos os fins, independente de transcrição. Anexo I - Descrição dos Serviços; Anexo II - Sistemática de Avaliação; Anexo III - Sistemática de Pagamento; Anexo IV - Informações Complementares, e; Anexo V - Programa de Trabalho. Prazo de Vigência e Execução: Permanece inalterado o prazo de vigência e execução estabelecido no Contrato de Gestão nº 002/2017 - SMS/ISGH e respectivos Termos Aditivos até então celebrados, cujo término dar-se-á em 30 de novembro de 2024, sujeitando-se aos efeitos do presente Termo Aditivo a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante novo Termo Aditivo devidamente motivado e justificado. Parágrafo Único: O Contrato de Gestão nº 002/2017 - SMS/ISGH será automaticamente rescindido, se novo Contrato de Gestão for assinado com idêntico objeto, oriundo do procedimento de Chamada Pública e esteja sob a responsabilidade do Município de Fortaleza. Recursos Financeiros: Em razão das alterações previstas no presente instrumento, o atual valor global estimado para a contratação sofrerá acréscimo compreendendo o valor de R\$ 9.735.850,48 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), passando dos atuais R\$ 133.832.866,40 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), considerando o período de abril a novembro de 2024, para a importância global de até R\$ 143.568.716,88 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) para o mesmo período de abril a novembro de 2024. Parágrafo Único – Os valores acima estimados para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº 002/2017 - SMS/ISGH serão repassados em estrita observância às especificações consolidadas nos documentos anexos ao presente instrumento contratual, ao parecer técnico emitido pela Coordenadoria dos Contratos de Gestão - COGES/SMS e demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo (SPU) nº

P026991/2024, independente de transcrição. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros destinados ao financiamento dos serviços oriundos deste Termo Aditivo serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias: • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.150010020000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.160000000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.162100000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde; • 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.150010020000, da Ação de Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS; • 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.160000000000, da Ação de Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.150010020000, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.160000000000, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.162100000000, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.150010020000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.160000000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.162100000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada. Pelo presente, acrescenta-se o item 30 à CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO do Contrato de Gestão nº 002/2017 - SMS/ISGH, nos seguintes termos: CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (...) 30. O CONTRATADO deverá seguir todas as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores, no tocante ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. (...) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 002/2017 - SMS/ISGH e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 1º de maio de 2024. Assinam:

**Galeno Taumaturgo Lopes**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

**Virginia Angélica Silveira Reis**  
**INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.**  
\*\*\* \*\*

**ERRATA AO CONTRATO Nº 711/2023 - SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P307037/2023 APENSO P466790/2023**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 79, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o art. 7º do Anexo I do Decreto nº 15.353, de 04 de julho de 2022 e, ainda, conforme Ato de Nomeação nº 2346, de 25 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato nº 711/2023-SMS entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e a empresa SÁLDANHA RODRIGUES LTDA (CNPJ Nº 03.426.484/0001-23).

**CONSIDERANDO** a publicação do Extrato do Contrato nº 711/2023-SMS, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) de Fortaleza na data de 22 de novembro de 2023.